PROJETO DE LEI nº 062/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao "Fundo de Capacitação de Mão de Obra e Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresa", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.333.0030.2041 – Fundo de Capacitação de Mão de Obra
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 16.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 9.000,00
02.011.23.691.0030.2037 – Incentivos para Instal., Ampl. E Revit. De Empresa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Mat, Bem ou Serv p/ dist. Gratuita–Fonte 505.....R$ 23.000,00
S o m a .....R$ 48.000,00
T O T A L .....R$ 48.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.695.0035.2046 – Revitalização da Expo-Rondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serv Terceiros – PF – Fonte 000.....R$ 4.500,00
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 505.....R$ 4.500,00

(Segue fl. 02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....	R$	11.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....	R$	1.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 505.....	R$	1.500,00
02.011.23.695.0035.2044 – Realização da Oktoberfest		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....	R$	25.000,00
S o m a	R$	48.000,00
T O T A L	**R$**	**48.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº067/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 062/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao "Fundo de Capacitação de Mão de Obra e Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresa".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, uma vez que o valor orçado inicialmente não será suficiente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ